



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

NOVOS TEMPOS!
ALBÉRICO CORDEIRO
Prefeito

REGISTRADO SOB N. 1.552/2002

AS. FLS. 128 v. à 129

LIVRO N. 96

EM. 24 / 05 / 2004

Albérico Cordeiro
FUNCIONÁRIO

LEI Nº 1.552 /2002 DE 11 DE JULHO DE 2002

Revoga a Lei Municipal 1.544 de 25 de março de 2002 que instituiu Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmeira dos Índios e autorizava a criação do Instituto Municipal de Previdência de Palmeira dos Índios - PALMEIRA PREV e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS,
ESTADO DE ALAGOAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal Nº 1. 544/2002, que instituiu Regime Próprio de Previdência do Município de Palmeira dos Índios/Alagoas, e que autorizava a criação de Instituto Municipal de Previdência de Palmeira dos Índios – PALMEIRA PREV.

Art.2º - A completa revogação da Lei citada no artigo 1º, fundamenta-se no acolhimento da Lei Federal nº 9.717/98 que impede os Municípios que tenham receita própria inferior aos das transferências constitucionais da União e dos Estados, de criarem Regime Próprio de Previdência.

Art.3º - O Município de Palmeira dos Índios volta da data da aprovação dessa Lei e por força da Constituição Federal, automaticamente, ao Regime Geral de Previdência Social do Ministério da Previdência e Assistência Social do Governo Federal.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmeira dos Índios, em 11 de julho
de 2002.


ALBÉRICO CORDEIRO
PREFEITO



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

NOVOS TEMPOS!
ALBÉRICO CORDEIRO
Prefeito

Cont. da Lei. Nº 1.552/2002 de 11/07/2002.

Pedro Duarte de Oliveira
PEDRO DUARTE DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada, Registrada e Arquivada na Divisão de Serviços Gerais da Secretaria de Administração, em 11 de julho de 2002.

Maria Betânea de Freitas Lemos
MARIA BETÂNEA DE FREITAS LEMOS PARANHOS
DIRETORA DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS